



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08201.000148/2025-56

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

A União por intermédio da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37 sediado(a) na Rua Olímpia, nº 205, bairro Vila Olímpia CEP: 04.551-000, em São Paulo doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO, sócia e diretora comercial, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000148/2025-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 316/2025 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ferramenta pericial para análise de computadores e aparelhos celulares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (36 meses)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Ferramenta pericial para análise de computadores e aparelhos celulares (Magnet Axiom Advanced – Licenciamento com Dongle) e licença de uso na modalidade subscrição, com garantia, atualização e suporte técnico inclusos para um período de 36 (trinta e seis) meses.	6AX110	27502	unidade	20	64.913,00	194.739,00	3.894.780,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.894.780,00 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de

trabalho;

9.1.23. indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.29. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.34. Realizar a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.35. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

9.1.35.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado

atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 200406
- II - Fonte de Recursos: 1019000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339040
- V - Plano Interno: PF99ON9TI25
- VI - Nota de Empenho: 2025NE222

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o [Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO
TECHBIZ FORENSIC DIGITAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- FERNANDA SANTOS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 30/12/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA, Agente Administrativo(a)**, em 30/12/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo da Silva Galao, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA, Assessor(a)**, em 30/12/2025, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144089369&crc=45813B71.

Código verificador: **144089369** e Código CRC: **45813B71**.

13/06/1998 - 06:47, 0 / 10206823, Vitor Braian Moura Caminski, 20/12/1986 - 12:30, 0 / 10226150, Vitor Brito de Araujo, 06/03/1997 - 10:55, 0 / 10061025, Vitor Campos Chaves, 17/01/1994 - 23:59, 0 / 10149064, Vitor D Araujo Poubel, 25/09/2004 - 08:50, 0 / 10013080, Vitor da Silva Matos, 18/09/1998 - 12:00, 0 / 10061445, Vitor Hugo Silva Paiva, 01/05/1998 - 23:59, 0 / 10205279, Vitor Moretto Bozza, 16/01/1996 - 16:20, 0 / 10219179, Viviane Pio Trindade, 14/05/1986 - 17:40, 0 / 10127317, Vytor Gabriel Araujo da Silva, 23/08/2000 - 16:33, 0 / 10003551, Wadison Gabrig Afonso, 26/06/1996 - 12:05, 0 / 10243928, Wagner Martins da Silva, 09/08/1980 - 16:50, 0 / 10045779, Waisther Miranda Martins, 02/09/1991 - 12:00, 0 / 10020476, Walber Sidney Alves da Silva, 30/04/1996 - 09:30, 0 / 10198946, Walder Aleksandro Orlovski, 17/07/1990 - 13:35, 0 / 10147161, Walison dos Santos Bezerra, 15/05/1991 - 10:40, 0 / 10053770, Walisson Diovani Brazilio, 16/11/1993 - 09:00, 0 / 10011527, Wallace do Vale Almeida, 22/02/1994 - 10:55, 0 / 10062125, Wallace Gabriel Correa Machado, 19/12/2001 - 00:02, 0 / 10007583, Wallace Jesus dos Santos, 01/03/1988 - 23:59, 0 / 10215670, Wallace Jorge Santana da Conceicao, 31/03/1993 - 17:45, 0 / 10033375, Wallace Roger Martins, 27/06/1993 - 18:17, 0 / 10030498, Wallacy Araujo dos Santos, 29/12/1991 - 09:40, 0 / 10171071, Walleson da Paixao Santos, 29/11/1996 - 19:15, 0 / 10070810, Wallyson Phyllypp Oliveira dos Anjos, 06/12/1994 - 03:20, 0 / 10020613, Walton Pereira Lima, 30/06/1984 - 23:59, 0 / 10169724, Wanderson de Sousa Sardote, 30/03/1987 - 23:59, 0 / 10168028, Wanessa Duarte Martins, 02/10/1992 - 11:30, 0 / 10033769, Wanessa Franciele de Andrade Gomes, 27/12/1993 - 17:00, 0 / 10026585, Washington Louis Franklin Termineles Zacharias, 11/11/1989 - 23:59, 0 / 10189575, Washington Rodrigo de Souza Melo, 03/01/1977 - 23:59, 0 / 10189855, Welbert Gregori do Carmo, 06/07/1993 - 23:59, 0 / 10068263, Weldison Lima Pereira, 31/07/1995 - 23:59, 0 / 10115845, Wellington Oliveira Cavalcanti, 29/09/2000 - 23:59, 0 / 10121174, Wellington Barbosa Leite, 26/09/1996 - 00:18, 0 / 10127121, Wellington da Silva Quinto, 16/10/1993 - 23:59, 0 / 10000598, Welliton da Conceicao, 24/05/1995 - 23:59, 0 / 10176421, Welton Carlos Pestana dos Santos, 03/10/1994 - 23:59, 0 / 10119559, Wenderson Josue de Freitas Meloni, 04/11/1992 - 11:00, 0 / 10135597, Wenderson Santos de Oliveira, 24/12/1993 - 23:59, 0 / 10206157, Wendeson Martins de Paula, 04/12/1998 - 23:59, 0 / 10037197, Wene Sampaio de Jesus, 21/12/2004 - 23:59, 0 / 10193395, Werley Pinto Santos, 02/05/2002 - 20:25, 0 / 10048757, Wesley Alves Pereira Junior, 20/05/1994 - 23:59, 0 / 10172139, Wesley Candido Firmino, 10/02/1997 - 23:59, 0 / 10003331, Wesley Cardoso Garcia, 03/09/2002 - 11:38, 0 / 10196097, Wesley de Freitas Bispo, 06/03/1989 - 23:59, 0 / 10063868, Wesley de Jesus Santana, 09/02/1995 - 13:50, 0 / 10005962, Wesley Fabricio Sampaio Castro, 23/05/1994 - 09:30, 0 / 10031843, Wesley Felipe de Melo, 18/07/1991 - 23:59, 0 / 10126117, Wesley Gustavo Pinheiro Gomes, 18/03/1997 - 05:45, 0 / 10093091, Wesley Magalhaes de Araujo, 26/08/1993 - 23:59, 0 / 10018800, Wesley Paulino Correa, 26/12/1995 - 09:45, 0 / 10206529, Wesley Silva Cavalcante, 31/05/1995 - 23:59, 0 / 10059533, Wesley Anderson de Araujo Lima, 21/12/1991 - 23:59, 0 / 10004181, Wesley Fernando Alves Zeviescki, 26/11/1994 - 10:45, 0 / 10000800, Wesley Jose da Silva Carvalho, 23/07/1994 - 23:59, 0 / 10252857, Wesley Saimom Dias Marinho, 27/11/1993 - 23:59, 0 / 10207316, Weverton Elias da Silva, 03/01/2002 - 09:30, 0 / 10111862, Wilderlan Costa de Queiroz Leite, 08/04/1991 - 23:59, 0 / 10028597, Will Peterson Monteiro Guimaraes, 11/10/1988 - 23:59, 0 / 10004540, William Coutinho Nascimento, 24/06/1997 - 20:10, 0 / 10198027, William Junio Rodrigues Rocha, 26/06/2002 - 11:33, 0 / 10278577, William Marques de Melo, 04/09/1984 - 23:59, 0 / 10007846, William Velasco Dias Oliveira, 25/05/1996 - 11:35, 0 / 10262788, Willian Batista da Silva, 11/02/1990 - 05:35, 0 / 10094703, William Douglas Lima Coelho, 03/09/1996 - 23:59, 0 / 10045511, Willian Goncalves Ribeiro, 02/08/1981 - 00:00, 0 / 10001949, Willian Marcelo Ferreira da Silva, 29/11/1998 - 23:59, 0 / 10265117, Wilson Silva de Souza, 21/12/1984 - 23:59, 0 / 10157928, Windson Victor Goncalves de Oliveira, 08/11/2000 - 20:52, 0 / 10068686, Yago Azevedo Parente, 12/02/1993 - 23:59, 0 / 10021182, Yago Lima da Silva, 11/03/2000 - 08:36, 0 / 10204308, Yan Pinto Soares, 22/09/1996 - 23:59, 0 / 10018177, Yan Vidal de Figueiredo Gomes Diniz, 19/07/1995 - 14:35, 0 / 10144901, Yann Anderson Costa Pepes, 03/05/2005 - 10:24, 0 / 10048806, Yasmin de Lima Holanda, 07/10/1996 - 07:50, 0 / 10209159, Ygor Vitecoski de Oliveira, 09/05/2001 - 23:59, 0 / 10000061, Ymanuel Quevedo dos Santos, 05/05/2005 - 16:10, 0 / 10270806, Yohan Carvalho de Oliveira, 04/07/1992 - 01:18, 0 / 10018001, Ytallo Teddy Neves da Silva, 18/06/1995 - 17:05, 0 / 10182020, Yulle de Souza Santos, 20/05/1993 - 04:35, 0 / 10237052, Yure Pecke Rodrigues, 06/06/1999 - 00:15, 0 / 10049354, Yuri Costa Lazaro Monteiro Vieira, 17/12/1999 - 16:55, 0 / 10128282, Yuri Domingues de Abreu Nunes, 30/07/2000 - 23:59, 0 / 10150621, Yuri Felipe Alves de Souza, 23/12/2000 - 23:59, 0 / 10005921, Yuri Franca de Barros, 04/11/1993 - 23:50, 0 / 10143159, Yuri Pontes Cavalcanti Remigio Maciel, 27/06/1996 - 23:59, 0 / 10193534, Yury da Silva Ferreira, 06/01/2005 - 19:30, 0 / 10278472, Yves Siruffo, 27/02/1993 - 23:59, 0.

3.1.1 Resultado provisório de candidatos sub judice na análise da documentação referente ao desempate de notas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, data e hora do nascimento e exercício efetivo da função de jurado.

10017250, Gabriel Ramos de Azevedo, 20/08/1990 - 23:59, 0 / 10001570, Gilvan Melo dos Santos, 27/02/1987 - 12:00, 1 / 10182113, Igor Evangelista do Carmo, 26/03/1995 - 23:59, 0 / 10168231, Joao Andre Candido Gunello, 23/07/1983 - 23:59, 0 / 10012433, Lucas Cirilo Barbosa de Oliveira, 25/04/1996 - 09:30, 0 / 10013679, Luciano Pasquali, 20/07/1978 - 23:59, 0 / 10131047, Marcelo Vieira dos Santos, 28/02/1998 - 23:59, 0 / 10242190, Miguel Zozimo de Sousa, 25/08/1998 - 23:59, 0 / 10061879, Nicholas Ocuda Henrique de Lima, 27/03/1996 - 14:20, 0 / 10200530, Pedro Souza Soares Neto, 21/01/1993 - 19:00, 0.

4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

4.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas na primeira etapa, das 10 horas do dia 10 de janeiro de 2026 às 18 horas do dia 11 janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - PF - Policial, de 20 de maio de 2025, suas alterações, ou com este edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra a relação provisória dos candidatos que compareceram ao primeiro momento da avaliação psicológica e(ou) contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 16 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25.

5.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.2 O edital de resultado final no desempate de notas, de resultado final na primeira etapa no concurso público e de convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional, somente para o cargo de Agente de Polícia Federal, será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25, na data provável de 13 de janeiro de 2026.

HELENA DE REZENDE

Delegada de Polícia Federal
Diretora de Gestão de Pessoas

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.000148/2025-56.

Inexigibilidade Nº 316/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 05.757.597/0002-18 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ferramenta pericial para análise de computadores e aparelhos celulares, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2028. Valor Total: R\$ 3.894.780,00. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.000102/2024-56.

Pregão Nº 90010/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 16.946.935/0001-03 - LEGACY TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E IMPORTACAO LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de suite de software de criptoanálise e solução especializada para quebra de senhas de equipamentos macos com chip t2, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2031. Valor Total: R\$ 110.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.000755/2025-16.

Inexigibilidade Nº 127/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 27.922.308/0001-40 - AGRODATA - SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.. Objeto: Contratação de serviços comuns de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de renovação de seguros dos drones, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2029. Valor Total: R\$ 720.000,00. Data de Assinatura: 08/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2026).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 - UASG 200342

Nº Processo: 08206.002106/2025-18.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO.

Contratado: 32.159.298/0001-73 - KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 576.998,00. Data de Assinatura: 31/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - UASG 200342

Nº Processo: 08206.002104/2025-11.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E COMUNICACAO.

Contratado: 07.275.920/0001-61 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática nas condições estabelecidas no termo de referência (notebook avançado e dock station).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027. Valor Total: R\$ 1.727.067,00. Data de Assinatura: 05/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026-SR/PF/MG

Edital de Chamamento Público - Superintendência da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais

OBJETO: A União, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, torna público o presente

Edital de Chamamento Público de serviço fornecimento de vagas de estacionamento, visando ao atendimento da demanda surgida da mudança provisória da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais durante o período de construção da nova sede, com o objetivo de coletar propostas que atendam aos requisitos especificados no edital.

O recebimento de envelope lacrado contendo a proposta comercial de cada interessado deverá ocorrer no período entre a data de publicação do Aviso de Chamamento Público e o dia 02 de fevereiro de 2026, das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (horário local), ao SELOG, na sede atual da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, situada no Edifício Raja Quick, nº 1597, 5º andar, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30441-194.

O Edital e demais informações, dúvidas ou esclarecimentos serão obtidos no referido endereço ou no Setor de Administração e Logística Policial da SR/PF/MG, telefone 3168-6260 - E-mail selog.srmg@pf.gov.br

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional SR/PF/MG

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 200398

Número do Contrato: 7/2024.

Nº Processo: 08400.001574/2023-07.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE PE. Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, a partir de 02/03/2026 até 01/09/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 02/03/2026 a 01/09/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.699.270,50. Data de Assinatura: 08/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2026).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - DITEC/PF

Esta DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolve expedir a presente Apostila ao **Contrato nº 40/2025 - DITEC/PF**, firmado com a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18.

A alteração especificada abaixo refere-se a erro material do número do CNPJ da empresa, que fora escrito como sendo 05.757.597/0001-37 (matriz), sendo o correto 05.757.597/0002-18 (filial).

Processo nº 08201.000148/2025-56	
Pregão	Inexigibilidade de Licitação nº 316/2025 - DITEC/PF
Objeto:	RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA NO CONTRATO Nº 40/2025 - DITEC/PF (144089369). <u>No primeiro parágrafo, onde se lê:</u> "[...] TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37 [...]" <u>Leia-se:</u> "[...] TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18 [...]"
Vigência:	De 30/12/2025 a 30/12/2028.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 09/01/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144225876&crc=D979AF52](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144225876&crc=D979AF52).

Código verificador: **144225876** e Código CRC: **D979AF52**.

Referência: Processo nº 08201.000148/2025-56

SEI nº 144225876

Fiéis, Remédio, Lagoa do Remédio, Vila Nova, Ilha dos Fernandes, Ilha do Xavier, Lagoa Salgada e Canadá, pertencentes ao município de Barroquinha, no estado do Ceará, a partir da data de assinatura do instrumento. Autorizado através da Determinação nº 004 da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, datada em 06 de janeiro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026. ASSINAM: Odilon Silveira Aguiar, Superintendente Regional da 14ª SR - CODEVASF e Jaime Veras Silva Filho - Prefeito.

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº : 59501.000685/2025-52
ESPÉCIE: Contrato nº 15.0037.00/2025. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CONTRATADA: JAGUARIBE CAMINHÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.872.599/0001-89. OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de CAMINHÕES PIPA DE 9000 LITROS, por sistema de registro de preços - SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf no Estado Pernambuco. RESOLUÇÃO: Nº 338 de 17 de dezembro de 2025, constante à Peça 11 do Processo nº 59501.000685/2025-52-. PRAZO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no art. 29, XV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), obedecidos os preços por item, constante da Proposta Financeira da CONTRATADA. RECURSOS: As despesas serão custeadas a partir da Nota de Empenho nº 2025NE471801.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo - Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Maria Carolina Maia Dantas Guedes, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº : 59501.000708/2025-29
ESPÉCIE: Contrato nº 15.0066.00/2025. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 03.093.776/0017-59. OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de CAMINHÃO LEVE (VUC) COM CARROCERIA DE MADEIRA/AÇO, destinado ao atendimento à área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Pernambuco. RESOLUÇÃO REGIONAL: nº 354, de 17 de dezembro de 2025, constante à Peça 11, retificada pela Resolução nº 397, de 29 de dezembro de 2025, constante à peça 16 do Processo nº 59501.000708/2025-29. PRAZO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no art. 29, XV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), obedecidos os preços por item, constante da Proposta Financeira da CONTRATADA. RECURSOS: As despesas serão custeadas pela Nota de Empenho nº 2025NE471893.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo - Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Manuella Jacob, pela Contratada.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

Rescisão unilateral do Contrato 01.2024, referente a serviços contínuos de assistente administrativo para o edifício sede da PF e nas unidades descentralizadas no DF, a partir de 01 de setembro de 2025, com respaldo na Cláusula décima Terceira do instrumento contratual e , assim como nos art. 137, I e art 138, I da Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2026).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90012/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para implementação do laboratório de histopatologia.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Diretor Técnico-científico

(SIDECC - 12/01/2026) 200406-00001-2026NE800019

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200406

Número do Contrato: 40/2025.
Nº Processo: 08201.000148/2025-56.
Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 05.757.597/0002-18 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. Objeto: Retificação do número do cnpj da empresa techbiz forense digital ltda no contrato nº 40/2025 - ditec/pf (144089369).
no primeiro parágrafo, onde se lê:
"[...] techbiz forense digital ltda, inscrita no cnpj sob o nº 05.757.597/0001-37
[...]" ;
leia-se:
"[...] techbiz forense digital ltda, inscrita no cnpj sob o nº 05.757.597/0002-18
[...]".. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.894.780,00. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 200352

Nº Processo: 08285009928202589. Objeto: Contratação de serviços contínuos de digitadores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo e suas unidades.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.vale do Rio Doce, Nº 01 - Bairro São Torquato, - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/200352-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANILO VIEIRA MARIANI
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/12/2025) 200352-00001-2025NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200390

Número do Contrato: 26/2025.
Nº Processo: 08410.003942/2023-24.
Pregão. Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 07.275.920/0001-61 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto retificar o item 12.2 da cláusula décima segunda do contrato 26/2025 sr/pf/pi:. Vigência: 09/01/2026 a 27/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.555,00. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 200344

Nº Processo: 08520.000171/2025-38.
Pregão Nº 90005/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SE. Contratado: 19.088.605/0001-04 - MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de terceirização, nas dependências da superintendência regional de polícia federal de sergipe (SR/PF/SE) e em suas unidades, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027. Valor Total: R\$ 529.633,56. Data de Assinatura: 07/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2026).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL
EM GOIÁS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200121

Número do Contrato: 17/2024.
Nº Processo: 08662.006387/2024-10.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM GOIAS. Contratado: 40.343.100/0001-35 - LKA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026, em conformidade com o artigo 111 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.213.583,67. Data de Assinatura: 31/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200127

Número do Contrato: 1/2025.
Nº Processo: 08668.007889/2023-19.
Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PIAUI. Contratado: 35.992.406/0001-82 - LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2025, por 90 (noventa) dias. Vigência: 15/01/2026 a 14/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 59.989,50. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200127

Número do Contrato: 10/2025.
Nº Processo: 08668.000677/2025-72.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PIAUI. Contratado: 22.561.863/0001-70 - MULTIPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Reajustar o valor contratado em 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco pontos percentuais), conforme incc-di acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025 e com efeitos a partir de 01/12/2025. Vigência: 04/09/2024 a 18/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 459.160,96. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 200127

Número do Contrato: 9/2024.
Nº Processo: 08668.003929/2024-34.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PIAUI. Contratado: 22.561.863/0001-70 - MULTIPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Reajustar o valor contratado em 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco pontos percentuais), conforme incc-di acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025 e com efeitos a partir de 01/12/2025. Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 565.427,41. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2026).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

AVISO DE PENALIDADE

Edital de Notificação de Aplicação de Penalidade- 08640000034202618
A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.
O interessado poderá interpor RECURSO DA PENALIDADE nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

